

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº
00/0000

OBJETO	INSERIR O OBJETO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO Nº	00000/0000
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	VERIFICAR O PRAZO QUE CONSTA NO TR
DATA DE INICIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	00/00/0000 – 00:00HS
DATA FINAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	00/00/0000 – 00:00HS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO	00/00/0000 – 00:00HS
EMAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTV
SETOR REQUISITANTE	XXXXXXXXXXXXXXXX
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX – TEL: XXXXXXXX

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº
00/0000

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua **Comissão de Avaliação e Seleção de Patrocínios, designada pela Portaria XX/XXXX**, torna público e faz saber que se acha aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em epígrafe, conforme consta no **processo administrativo nº 0000/0000**, para a “Aquisição de Cotas de Patrocínio”, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

01 – DO OBJETO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – DAS COTAS DE PATROCÍNIO:

1.1 – DO OBJETO

Este edital tem por objeto estabelecer os critérios, condições e parâmetros técnicos para pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, **para AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, visando o direito de associação de sua marca, exposição institucional e contrapartidas publicitárias no(s) eventos **(DESCREVER O OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

1.2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público observará normas de procedimentos administrativos da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.915/2016; Decreto Municipal nº 17.644/2019; Regulamento Interno da Política de Patrocínio e Apoio Institucional da CDTIV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

1.3 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO:

1.3.1 – CATEGORIAS DE COTAS:

INSERIR DESCRIÇÃO DAS COTAS, DEMAIS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (obs: tipos de cotas, valores, condições e prazo de pagamento, locais de aplicação das marcas, etc.)

02 – DAS INSCRIÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS ETAPAS:

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de xx a xx de xxxxxx de xxxx, e as empresas interessadas deverão enviar, dentro do prazo estabelecido, os documentos: **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o endereço eletrônico: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

2.1.2 - O tamanho do arquivo deverá ter o máximo de 05 MB em cada anexo.

2.2 - Após apresentação de toda documentação exigida não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.3 - Encerrado o prazo previsto no item 2.1, não serão admitidas novas inscrições.

2.4 – O Edital completo e seus anexos poderão ser baixados pelo sitio eletrônico da **CDTIV**, acessando o link: <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/> ou solicitados pelo e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

2.5 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1ª Etapa: Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação;

2ª Etapa: Análise e Seleção;

3ª Etapa: Divulgação das empresas classificadas/selecionadas;

4ª Etapa: Celebração do Contrato de Patrocínio;

03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse em adquirir cotas de patrocínio para o evento.....(INSERIR O NOME DO EVENTO), desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - São impedimentos à participação:

- a) Empresas ou entidades declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que promovam ou estejam associadas a atividades relacionadas a tabaco, pornografia ou quaisquer produtos ou serviços incompatíveis com eventos de caráter familiar e público, conforme avaliação da CDTV;
- d) Empresas com vinculação político-partidária ou religiosa que possa comprometer a neutralidade institucional dos eventos;
- e) Servidores públicos municipais ou seus parentes até o segundo grau, bem como pessoas físicas ou jurídicas com conflitos de interesse.
- f) Enquadramento da proponente nas condições elencadas no art. 38 da lei 13.303/2016 e artigos 11 e 12 do Regulamento Interno da Política de Patrocínio e Apoio Institucional da CDTV.

3.3 - A participação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste edital de chamamento público e de seus anexos, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento.

04 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do término das inscrições.

4.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada pelo e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, devendo ser informado: o assunto, o número do edital chamamento (**Chamamento Público nº 00/0000**), bem como do telefone e e-mail de contato.

4.1.2 – A impugnação deverá ser acompanhada de cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes de representação para agir em nome da empresa.

4.1.3 - Caberá a **Comissão de Avaliação e Seleção de Patrocínios julgar** a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data do término das inscrições.

4.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no site <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/> bem como enviada ao e-mail do impugnante.

4.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a **Comissão de Avaliação e Seleção de Patrocínios** atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a

realização do chamamento público.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o término das inscrições, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **xxxxxxxxxxxxxx**, devendo ser informado no campo “assunto” o número do chamamento (**Chamamento Público nº 00/0000**).

4.5.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Patrocínios** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término das inscrições.

4.5.2 - As respostas às consultas formuladas e demais informações que a **Comissão de Avaliação e Seleção de Patrocínios** julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo de chamamento público, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/>

05 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

5.1.1 - As empresas interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolos de entrega ou solicitação de documento”.

5.1.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a empresa a sanções previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.1.3 - Documentos não solicitados e que forem anexados à proposta serão desconsiderados;

5.1.4 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação;

5.1.5 - Poderá ser realizada diligência destinada a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade;

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa patrocinadora;

5.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
- e) Poderão ser apresentadas para fazer Prova da Regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “internet”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emissor;
- f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

5.4 - DA PROPOSTA COMERCIAL (PATROCÍNIO):

5.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa patrocinadora, assinada e indicando a cota pretendida (**ESPECIFICAR AS COTAS DE PATROCÍNIO, CONFORME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA**), o valor ofertado, não inferior ao mínimo estabelecido no edital, e condições de pagamento – **modelo Anexo II**.

5.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **Declaração** de que a empresa não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - **modelo Anexo IV**;
- b) **Declaração** de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública - **modelo do Anexo V**;

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PATROCÍNIO - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

6.1 – Do Critério de Julgamento:

6.1.1 – O critério de julgamento das propostas será de **MAIOR OFERTA DE PREÇO** para aquisição das cotas individuais, desde que observado os valores mínimos constantes nos itens **XXXXXX** do edital;

6.1.2 - Em caso de empate entre propostas para uma mesma cota, serão convocados os proponentes empatados na própria sessão pública para apresentação de nova proposta fechada, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contadas em dias úteis, a partir do recebimento da convocação, pelo mesmo meio eletrônico indicado no edital.

6.1.3 – Persistindo o empate, ou não sendo apresentadas tempestivamente novas propostas comerciais a classificação final será definida por sorteio público, conforme dispõe o inciso IV, art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016, realizada sessão pública previamente agendada, com ciência a todos os interessados, lavrando-se ata circunstanciada do ato.

6.1.4 – Fica vedada a seleção de mais de uma empresa de um mesmo segmento, sendo adotados os

seguintes critérios:

a) Quando houver duas ou mais propostas de empresas do mesmo segmento concorrendo à **mesma cota**, será selecionada aquela que apresentar o **maior valor ofertado**, sendo as demais desclassificadas;

b) Quando houver duas ou mais propostas de empresas do mesmo segmento concorrendo a **cotas distintas**, será selecionada a proposta referente à **cota de maior valor**, sendo automaticamente desconsideradas as demais propostas desse segmento.

6.2 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DOS RECURSOS:

6.2.1 - A análise e julgamento da Proposta de Patrocínio será realizada exclusivamente pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PATROCÍNIOS**, a ser designada pela CDTV.

6.2.2 - A sessão pública de análise e seleção será realizada no dia **XX de XXXXXX de XXXX, a partir das XXhs, na sede da CDTV**, localizada na Rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, telefone: (27) **xxxxxxxxxxxx**.

6.2.3 – Finalizada a etapa de análise e seleção da proposta de patrocínio e da documentação de habilitação, será providenciada a publicação do resultado final das empresas classificadas/desclassificadas no site <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/> e no diário oficial do município de Vitória <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>.

6.3 – Contra a decisão de **DECLASSIFICAÇÃO**, caberá a apresentação, por e-mail (**xxxxxxxxxxxxxxxx**), da intenção da interposição de recurso no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado final no site da CDTV e no Diário Oficial do Município de Vitória.

6.3.1- Manifestada a intenção de interpor recurso, a recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo previsto no item 6.3, para apresentação das razões de seu recurso, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente;

6.3.2 - Os demais participantes do chamamento público serão intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua ciência, sendo-lhes assegurado, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

6.3.3 - O recurso, será dirigido a Autoridade Competente, por intermédio da comissão de Avaliação e Seleção de Patrocínios, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos devidamente motivado à autoridade administrativa superior, para fins de julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos;

6.3.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente, e/ou não motivadas;

6.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

6.5 - Para interposição de recurso, a recorrente deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social);

6.6 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 - Os recursos contra decisões da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PATROCÍNIOS** terão efeito suspensivo.

6.8 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no site da CDTV e enviado ao e-mail da recorrente.

6.9 - A comissão de ANÁLISE E SELEÇÃO DE PATROCÍNIOS deverá emitir ATA constando todas as informações da sessão pública;

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Depois de atendidas todas as condicionantes do edital e superada a fase recursal, o resultado final será homologado pela autoridade competente da CDTV e publicado no site da CDTV;

7.2 - Homologado o resultado do chamamento público pela autoridade competente, os patrocinadores selecionados serão convocados para assinar o termo contratual em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação;

7.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido a convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 8 deste edital.

7.4 - Na hipótese de recusa da empresa em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocada a empresa que tenha apresentado a segunda melhor proposta comercial classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos estabelecidos no edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele dispostas.

8 - DAS SANÇÕES:

8.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

8.2 - No caso de desistência da proposta, após a homologação do resultado, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTV, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global da proposta;

8.3 - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de contratar com a CDTV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.4 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor da proposta comercial apresentada pela recorrente, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV;

9 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

9.1 - A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

9.1.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

9.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI).

9.1.2.1 - Obriga-se também a comunicar à CDTIV, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

9.1.3 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

9.1.4 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

9.1.5 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2 - As decisões referentes a este chamamento público serão divulgadas no sítio institucional desta Companhia e comunicadas aos participantes, preferencialmente, por meio eletrônico.

10.3 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Patrocínios, com base na legislação em vigor.

10.4 - A participação dos interessados neste chamamento público implica aceitação de todos os termos do presente edital.

10.5 - A CDTIV poderá revogar o chamamento por razões de interesse público da CDTIV decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável à sua continuidade, bem como anula-lo por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, quando não for cabível a convalidação do ato, assegurada a prévia manifestação dos interessados, se houver, no prazo de 02 (dois) dias, contados da ciência da decisão.

10.5.1 - A revogação ou anulação, não gerarão obrigação de indenizar por parte da CDTIV.

10.6 - Os valores recebidos a título de patrocínio integram as receitas operacionais da CDTIV, nos termos da Lei 6.404/76 e da Lei 13.303/2016, não constituindo repasse com finalidade vinculada, cabendo à Companhia a sua aplicação dentro de suas atividades finalísticas.

10.7 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste chamamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8 – Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em

anexo:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo Proposta Comercial;
- c) **ANEXO III** – Minuta Termo de Contrato de Patrocínio;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Não Impedimento;

Vitória-ES, xx de xxxxx de xxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXAR O ARQUIVO DIGITAL AQUI, INCLUSIVE OS POSSÍVEIS ANEXOS DO TR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Conforme consta no original

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PATROCINIO)

EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO _____ CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO, visando o direito de associação de sua marca, exposição institucional e contrapartidas publicitárias no(s) eventos **INSERIR O NOME DO EVENTO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

COTAS DE PATROCINIO	QUANTIDADE DE COTAS A SER ADQUIRIDA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
() Cota de Patrocinio (XXXXXXXXXX): X cota disponível, com valor mínimo de R\$ 00.000 (XXXXXXXXXX).		R\$ 0,00

DEVERÁ SER OBSERVADO AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA.

() Declaro que o pagamento da Cota de Patrocinio será efetuado em parcela única no prazo de até **XXXXX** dias, a contar da assinatura do Termo de Patrocinio, conforme dispõe o item **XXXXX** do edital.

() Declaro interesse no parcelamento do pagamento da Cota de Patrocinio, conforme dispõe o item **XXXXX** do edital.

Declaramos ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Chamamento Público em referência.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, alimentação e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, informamos que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória-ES, ____ de ____ de 0000

(Representante Legal da empresa)

Obs. Deverá ser observado que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 00/0000, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO

**DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato originário do processo administrativo SIPAD nº 0000/0000, celebrado com fundamento na Lei Federal nº13.303/2016, para **COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, mediante disponibilização de espaços para aplicação das marcas das empresas patrocinadoras do evento...**INSERIR O NOME DO EVENTO**, a ser realizado no **INSERIR AQUI O LOCAL DO EVENTO E DATA**.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, em especial seus arts. 27, §3º c/c 30, pelo Decreto Municipal nº 16.915, de 29 de dezembro de 2016; pelo Decreto Municipal nº 17.644/2019, pelos Regulamentos Internos da CDTIV, bem como pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1 CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.842.631/0001-18, com sede à rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, bairro Goiabeiras, Vitória, ES – e-mail: gabinete@cdtiv.com.br CEP 29.075.075, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social **pelo Diretor Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da carteira de identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES.

1.2 PATROCINADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXX – nº XX – XXXXXXXX/XX, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato **representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e, portador da RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por objeto a **COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, mediante disponibilização de espaços para aplicação das marcas das empresas patrocinadoras dos eventos: **INSERIR O NOME, DATAS E LOCAL DO EVENTO**, conforme a cota adquirida listada abaixo:

(Informar posteriormente quantas e quais as cotas foram adquiridas)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA COTA DE PATROCINIO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O patrocinador adquirente da Cota de Patrocinio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pagará a CDTIV o valor de R\$ 0,000 (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DA(S) COTA(S) adquirida(s) deverá ser efetuado pela empresa selecionada....

(aguardar definição se haverá solicitação de parcelamento pela patrocinadora, conforme dispõe o item XXXX do edital).

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito da CDTIV, através da conta específica: Banco Banestes - Ag: 0236 - conta corrente nº 40.698.664.

3.4 - O atraso no pagamento sujeitará a patrocinadora à aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento)

sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS:

4.1 - As marcas serão aplicadas proporcionalmente à cota adquirida, considerando os materiais, estruturas e dispositivos de comunicação utilizados no evento...**INSERIR O NOME E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**, conforme consta no **anexo I** deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A Gestão e a fiscalização do contrato de patrocínio serão exercidas pelos empregados públicos da CDTIV, sendo o Gestor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e o fiscal **XXXXXXXXXXXX**, designados especificamente para este fim, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, registro e validação do material de divulgação da marca e o regular pagamento das cotas de patrocínio, nos termos do Regulamento Interno de Patrocínio, com poderes para atestar o fiel cumprimento das obrigações e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da patrocinadora;

5.2 - O gestor(a) e o fiscal do contrato registrarão no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes;

5.3 - O gestor(a) e o fiscal do contrato deverão prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela patrocinadora;

5.4 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada;

5.5 – Caberá ao fiscal:

- a)** acompanhar a execução das contrapartidas;
- b)** validar layouts, ativações e instalações;
- c)** registrar não conformidades;
- d)** emitir notificações quando necessário;
- e)** assegurar aderência às condições pactuadas;
- f)** comunicar a autoridade competente em caso de irregularidades.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES:

AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE TÓPICO PODERÃO SER AJUSTADAS EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1 - A CDTIV obriga-se a:

- a)** Fornecer as contrapartidas de visibilidade e exposição de marca conforme a cota adquirida e as especificações do **anexo I** deste instrumento contratual;
- b)** Fiscalizar a execução dos eventos e o cumprimento das contrapartidas;
- c)** Disponibilizar relatórios de impacto dos eventos, incluindo estimativas de público e demais informações pertinentes à avaliação geral das ações realizadas;
- d)** Manter a integridade institucional dos eventos, integrando as marcas patrocinadoras de forma harmônica com a identidade oficial;

e) Notificar as empresas sobre eventuais alterações na programação ou estruturas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

6.2 - Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- a) Efetuar o pagamento da cota de patrocínio nas condições CLAUSULA TERCEIRA;
- b) Fornecer os arquivos digitais da marca em formatos e resoluções especificados pela CDTV, para aplicação nos espaços previstos;
- c) Respeitar as diretrizes de identidade visual da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTV, evitando qualquer alteração ou associação indevida;
- d) Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de suas ativações promocionais;
- e) Obter prévia autorização da CDTV para quaisquer ações promocionais ou ativações nos eventos;
- f) Indenizar a CDTV e a Prefeitura por eventuais danos causados por suas ações ou omissões;
- g) Manter sigilo sobre informações confidenciais obtidas no âmbito do patrocínio.

6.2 - Vedada a subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato de patrocínio sem prévia anuência da CDTV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O Contrato de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura e da seguinte forma:

INSERIR AQUI A REDAÇÃO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

8.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

8.3 - As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, §7º da Lei 13.303/2016 serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

INSERIR AQUI AS SANÇÕES QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

10.1.2 - Pelo término do seu prazo de vigência;

10.1.3 - Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

10.1.4 - Por ato unilateral da parte interessada, mediante comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a outra parte, com antecedência de no mínimo, **05 (cinco) dias úteis**, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

10.1.5 - Pela via judicial;

10.1.6 - Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na execução das obrigações assumidas;
- c) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 – Em caso de rescisão por culpa da patrocinadora, não haverá reembolso dos valores pagos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CDTIV segundo as disposições contidas na Lei nº13.303/2016, assim como no decreto municipal nº 17.644/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, especialmente no Regulamento da Política de Concessões de Patrocínio e demais legislações aplicáveis, especialmente o Código Civil Brasileiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Integra o presente instrumento, o **Edital de Chamamento Público nº 00/0000**, o **Termo de Referência, a Proposta Comercial e demais anexos**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

12.2 - Os valores recebidos a título de patrocínio integram as receitas operacionais da CDTIV, nos termos da Lei 6.404/76 e da Lei 13.303/2016, não constituindo repasse com finalidade específica, cabendo à Companhia a sua aplicação dentro de suas atividades finalísticas.

12.3 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

12.4 - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5 - As patrocinadoras autorizam o uso de sua imagem e marca para fins de divulgação dos eventos, sem ônus adicional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Patrocinadora, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital certificada qualificada, e para que surta um só efeito, a data da vigência inicial do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória/ES – **XXXXXXXXXXXXXXXXXX de 0000.**

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADORA

ANEXO I DO CONTRATO

INSERIR AQUI COMO ANEXO I DO CONTRATO OS SEGUINTE ITENS DO TR (aplicação das marcas e das contrapartidas; locais de exposição das marcas, etc)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

NOME DO EVENTO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
NOME DO DECLARANTE:
CARGO/FUNÇÃO:
CPF:

Declaramos para os devidos fins, junto a essa Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, de que esta empresa, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, não emprega menores de dezoito anos trabalho em noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Vitória – ES, 00 de janeiro de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

____, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 11 e 12 do Regulamento Interno de Política de Patrocínio Apoio Institucional da CDTV, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data

Identificação e assinatura do Representante Legal